CONTRATO Nº 127/2026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 79/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA/SE, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA, E A EMPRESA DOMINUS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA, Estado de Sergipe, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.108.733/0001-96, com sede na Praça da Matriz, nº 49, Centro, Divina Pastora/SE, CEP 49.650-000, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. IZABEL CRISTINA GOMES RODRIGUES VIEIRA, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **DOMINUS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.505.631/0001-00, com sede na Rua Libero Leone, 400-APT 502 Bloco 2, Bairro BURITIS, CEP 30493-145, Cidade Belo Horizonte/MG, neste ato representada por seu representante legal, Sr. LEONARDO RABELLO DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 816.360.246-53, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 79/2026, no Estudo Técnico Preliminar nº 56/2026 e no Termo de Referência nº 56/2026, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelas orientações do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (TCE/SE), mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 79/2026, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 6º, inciso XXIII, do mesmo diploma legal, em razão da inviabilidade de competição para a escolha de atração artística determinada, dada a notoriedade e a identidade musical próprias da Banda Dominus.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a apresentação artística da Banda Dominus, mediante realização de show durante a 68ª edição da festa religiosa a Peregrinação à Nossa Senhora Divina Pastora, com duração mínima de 1h30min (uma hora e trinta minutos), a ser realizado em espaço público a ser indicado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, no Município de Divina Pastora/SE, no dia 18 de outubro de 2026, por ocasião das comemorações da " Peregrinação à Nossa Senhora Divina Pastora ", conforme especificações técnicas,

quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência nº 48/2026, que passa a integrar este Contrato para todos os efeitos.

2.2. Discriminação do objeto:

Código	Descrição	Und.	Qtd.
27971	Contratação de apresentação artística de show da banda Dominus, para a data de 18/10/2026, em razão das comemorações da Peregrinação à Nossa Senhora Divina Pastora	UND	1,00

2.3. A contratação compreende a disponibilização, pela CONTRATADA, dos músicos, integrantes e equipe técnica necessários à realização da apresentação, cabendo-lhe a responsabilidade pela execução artística e técnica do show, nos termos pactuados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total do presente Contrato é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme proposta comercial apresentada pela CONTRATADA em 03/09/2026, assim discriminado: Aéreos e traslados R$ 12.500,00; Hospedagem e alimentação R$ 2.000,00; Escritório R$ 1.000,00; Impostos R$ 9.500,00; Cachê do Artista R$ 25.000,00.

3.2. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte classificação orçamentária: Órgão 02000 – Prefeitura Municipal de Divina Pastora; Unidade Orçamentária 02008 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer; Função 13 – Cultura; Subfunção 392 – Difusão Cultural; Programa 0004 – Fomentando as Manifestações Culturais, ao Desporto Comunitário e Lazer; Ação 2030 – Incentivo a Manifestações Culturais e Artísticas; Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, conforme as seguintes Solicitações/Reservas de Dotação:

Solicitação de Dotação	Fonte de Recurso
SD 670/2026	1706.3110 — Transferência Especial da União
	1704.0000 — Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

3.3. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis, tendo em vista que a execução do objeto se dará em evento único, com data certa, não havendo prazo de vigência que enseje reajustamento ou repactuação.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e atestação do fiscal do contrato, da seguinte forma:

— 50% (cinquenta por cento) do valor contratado — R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) — na assinatura do presente Contrato, a título de sinal/entrada;

— 50% (cinquenta por cento) do valor contratado — R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) — até a 2 dias antes do evento.

4.2. Não haverá pagamento sem a correspondente atestação da execução do objeto pelo fiscal do contrato.

4.3. Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta bancária de titularidade da **CONTRATADA: Banco Bradesco, Agência 3812, Conta-Corrente nº 11805-2.**

4.4. Eventuais atrasos no pagamento, quando imputáveis à Administração, sujeitam-se à atualização monetária nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o cumprimento integral das obrigações relativas ao evento de 18 de outubro de 2026, incluídas as etapas de montagem, apresentação e desmontagem, quando aplicável, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

— Efetuar o pagamento na forma e nos prazos previstos na Cláusula Quarta;

— Designar servidor(es) responsável(is) pela fiscalização e gestão do Contrato;

— Disponibilizar a infraestrutura de apoio ao evento sob sua responsabilidade (palco, sonorização, iluminação, segurança e acesso), quando não fornecida pela CONTRATADA;

— Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à boa execução do objeto;

— Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas na execução do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

— Executar a apresentação artística na data, horário e local definidos, com a duração mínima contratada de 1h30min;

— Disponibilizar os músicos, integrantes e equipe técnica necessários à execução do show;

— Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem e alimentação de sua equipe, conforme previsto no preço contratado;

— Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança aplicável aos seus profissionais e prepostos;

— Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidas para a contratação;

— Emitir a respectiva nota fiscal para fins de pagamento;

— Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, eventuais falhas na execução do objeto que lhe sejam imputáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ficam designados como fiscal e gestora do presente Contrato, respectivamente, o Sr. MARCONDES SOUZA LEITE, Diretor de Setor, e a Sra. LAISE GABRIELA OLIVEIRA SILVA, aos quais competirá acompanhar a execução da apresentação artística, atestar a efetiva realização do show para fins de liquidação e pagamento, comunicar formalmente à autoridade competente eventuais irregularidades e emitir termo de recebimento, provisório e definitivo, do serviço.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação, pelo fiscal do Contrato, da conformidade da apresentação artística com as especificações contratadas, sendo lavrado o respectivo termo de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais, especialmente: advertência; multa, na forma a ser fixada em instrumento próprio; impedimento de licitar e contratar com o Município de Divina Pastora/SE; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas hipóteses legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Não será exigida garantia contratual, tendo em vista a natureza do objeto, a exiguidade do prazo de execução e o baixo risco de inadimplemento contratual, conforme justificado nos autos do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se for o caso, no órgão de imprensa oficial do Município, como condição de eficácia, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, nas normas regulamentares aplicáveis e nas orientações do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (TCE/SE).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Divina Pastora/SE para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Praça da Matriz, 49 – Centro, CEP 49650-000 - Divina Pastora/SE - Fone: (79) 3271-1342
CNPJ: 13.108.733/0001-96 - www.divinapastora.se.gov.br

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Divina Pastora/SE, 13 de Outubro de 2026.

Izabel Cristina G. R. Vieira

IZABEL CRISTINA GOMES RODRIGUES VIEIRA

Prefeita Municipal — CONTRATANTE

DOMINUS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA:36505631000100

Assinado de forma digital por DOMINUS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA:36505631000100
Dados: 2026.10.08 13:25:21 -03'00'

Leonardo Rabello de Oliveira

DOMINUS PRODUÇÕES ARTISTACAS LTDA — CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: